



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329-21

ORDEM DE SERVIÇO Nº 019/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela Presidente **ROSANGELA GOMES SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, vem por meio desta autorizar a contratação da empresa **EDUARDO RITA BEM - EPP**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2022**, publicado no DOU dia 10 de março de 2022, Seção 03 – página 185, Pregão Eletrônico nº 02/2022, apresentada no Processo Administrativo nº 329-21, com a seguinte descrição:

Item	Material	Características	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
9	Bobina Térmica Relógio Ponto	Plástico bolha, material: plástico, largura:0,50 m, comprimento:100 m, apresentação: bobina.	10 unidades	21,40	214,00
20	Caneta marcadora para quadro branco cor preto	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor preta e tampa da cor da escrita.	5 unidades	1,80	9,00
22	Caneta marcadora para quadro branco cor vermelha	Caneta tipo marcador para quadro branco, com ponta porosa chanfrada, não retrátil, corpo m material plástico com tampa na mesma cor da tinta. Tinta à base de álcool, apagável, própria para escrita em quadro branco, na cor vermelha e tampa da cor da escrita.	4 unidades	1,80	7,20
24	Clipe nº 2/0	Clipe para papéis nº 2/0, em metal galvanizado e formato paralelo, embalagem em caixa de papel cartão ou em lata de metal com 500g.	12 pacotes de 500g	10,49	125,88
26	Cola bastão	Cola branca em bastão, com formato cilíndrico, próprio para aplicação em papel alcalino, cartolina e papel fotográfico. Peso aproximado de 20g, atóxica, a base de éter de poliglucosídeo ou de glicerina, com validade mínima de 12 (doze) meses. Embalagem com base giratória e tampa.	200 unidades	1,18	236,00
35	Fita adesiva dupla face multiúso	Fita Dupla Face multiúso, 1 Rolo 12mm X 30m, branca.	10 unidades	4,11	41,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

37	Fita adesiva transparente (grande)	Dimensão: 45mm x 40m. Indicação expressa de prazo de validade não inferior a 11 meses, contados da data de recebimento definitivo.	40 unidades	4,20	168,00
Preço total				R\$ 801,18	

EMPRESA CONTRATADA

EDUARDO RITA BEM-EPP
CNPJ nº 18.539.470/0001-93

Contato: Eduardo Rita Bem
E-mail: erb@distribuidora.com.br
Telefone: (51) 3093-1015

DOS VALORES

Valor total desta Ordem é de R\$ 801,18 (oitocentos e um reais e dezoito centavos)

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer os materiais solicitados com as descrições acima apresentadas, observando o que consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 02/2022.

Faz parte desta as obrigações descritas no Termo de Referência em especial as obrigações da Contratada.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, (**Nota de Empenho 478/2022**) contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 329/21 sendo que o Termo de Referência e o Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2022, bem como a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2022** apresentada, fazem parte integrante desta, como se neles estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 134/2022, é declarado fiscal de execução da presente Ordem de Serviço a Sra. Karla Betânia de Oliveira Lima (Titular) e a Sra. Dioneia Carmelita Henz (Suplente).

Porto Alegre, 25 de março de 2022.

CONTRATANTE

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente